CÂMARA MUNICIPAL DE ÂNGULO

Fone/Fax (44) 3256.1216

Rua Orlando Batista da Silveira, nº 01 - CEP 86.755-000 - Ângulo – Paraná

CNPJ 01.608.550/0001-50

www.angulo.pr.leg.br - administrativo@angulo.pr.leg.br

PUBLICADO EM 30/03/2017
ODIÁRIO Nº 13.185
PÁGINA Nº 7

PORTARIA Nº. 007/2017

SUMULA: Concede Diária aos Vereadores da Câmara Municipal de Ângulo - Pr.

O Presidente da Câmara Municipal de Ângulo, Estado do Paraná, Sr. PEDRO MORAES, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E

Art. 1º - Ficam concedidas diárias aos Vereadores abaixo relacionados, para custear despesas com viagem a Curitiba-Pr, onde durante os dias 29, 30 e 31 de março/2017, participarão do Curso "O Processo Legislativo Moderno e sua Implicações na Atuação do Vereador" que será promovido pela UVEPAR.

NOME	CARGO/MATRÍCULA	QUANT. DE DIÁRIAS	VALOR DA DIÁRIA	VALOR TOTAL DAS DIÁRIAS
Pedro Moraes	Vereador/Matrícula 00046	03	R$ 300,34	R$ 901,02
Márcio Cione Rissardo	Vereador/Matrícula 00044	03	R$ 300,34	R$ 901,02
Odirlei Zavatini	Vereador/Matrícula 00045	03	R$ 300,34	R$ 901,02

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ÂNGULO, EM 28 DE MARÇO DE 2017.

PEDRO MORAES
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2017

Página: 1 / 2

ADCT. Art. 77 - Anexo XVI

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Previsão inicial	Previsão atualizada (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre (b)	% (b/a)
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	296.041,02	296.041,02	0,00	0,00
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	33.674,30	33.674,30	0,00	0,00
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	68.812,70	68.812,70	0,00	0,00
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	30.746,10	30.746,10	0,00	0,00
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	134.697,20	134.697,20	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	585,64	585,64	0,00	0,00
Dívida Ativa dos Impostos	24.889,70	24.889,70	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	2.635,38	2.635,38	0,00	0,00
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	12.386.867,70	12.386.867,70	1.066.952,66	8,61
Cota-Parte FPM	10.019.418,00	10.019.418,00	694.373,67	6,93
Cota-Parte ITR	21.961,50	21.961,50	270,68	1,23
Cota-Parte IPVA	124.448,50	124.448,50	79.795,36	64,12
Cota-Parte ICMS	2.166.868,00	2.166.868,00	288.852,17	13,33
Cota-Parte IPI-Exportação	33.674,30	33.674,30	2.489,96	7,39
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	20.497,40	20.497,40	1.170,82	5,71
Desoneração ICMS (LC 87/96)	20.497,40	20.497,40	1.170,82	5,71
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	12.682.908,72	12.682.908,72	1.066.952,66	8,41

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	Previsão inicial	Previsão atualizada (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	362.279,02	362.279,02	0,00	0,00
Provenientes da União	323.307,02	323.307,02	0,00	0,00
Provenientes dos Estados	35.000,00	35.000,00	0,00	0,00
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	3.972,00	3.972,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	218.300,00	218.300,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	9.222,45	9.222,45	0,00	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	589.801,47	589.801,47	0,00	0,00

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	Dotação inicial	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o bimestre (f)	% (f/e) x100	Liquidadas até o	% (g/e) x100
DESPESAS CORRENTES	2.698.478,26	2.698.478,26	76.767,60	2,84	70.720,33	2,62
Pessoal e encargos sociais	1.438.315,80	1.438.315,80	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e encargos da dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas correntes	1.260.162,46	1.260.162,46	76.767,60	6,09	70.720,33	5,61
DESPESAS DE CAPITAL	259.184,01	259.184,01	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	259.184,01	259.184,01	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	2.957.662,27	2.957.662,27	76.767,60	2,60	70.720,33	2,39

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	Dotação inicial	Dotação atualizada	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o bimestre (h)	% (h/V)	Até o bimestre (i)	% (i/V)
(-)DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-)DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	591.745,07	591.745,07	252,20	0,33	252,20	0,36
Recursos de transferências do sistema único de saúde - SUS	542.279,02	542.279,02	252,20	0,33	252,20	0,36
Recursos de operações de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros recursos	49.466,05	49.466,05	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-)RESTO A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	591.745,07	591.745,07	252,20	0,33	252,20	0,36

TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	76.515,40	99,67	70.468,13	99,64

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VI(h ou i) / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL	6,60
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VI(h ou i) - (15 x IIIb)/100	-89.574,77

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES VINCULADOS A SAÚDE	RESTOS A PAGAR	
	Inscritos em	Cancelados em
RESTOS A PAGAR DE DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	0,00	0,00

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	Dotação inicial	Dotação atualizada	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o bimestre (l)	% (l/total l)	Até o bimestre (m)	% (m/total m)
Atenção básica	2.820.954,32	2.820.954,32	76.515,40	99,67	70.468,13	99,64
Assistência hospitalar e ambulatorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Suporte profilático e terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância sanitária	90.393,00	90.393,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância epidemiológica	46.314,95	46.314,95	252,20	0,33	252,20	0,36
Alimentação e nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	2.957.662,27	2.957.662,27	76.767,60	100,00	70.720,33	100,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMOSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2017

LRF, Art. 48 - Anexo XVII

Página: 1 / 1

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	No Bimestre	Até o Bimestre
Previsão Inicial da Receita	0,00	15.176.860,60
Previsão Atualizada da Receita	0,00	15.371.860,60
Receitas Realizadas	1.019.678,75	1.019.678,75
Déficit Orçamentário	0,00	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores		0,00
Dotação Inicial	0,00	14.371.605,60
Créditos Adicionais		527.000,00
Dotação Atualizada	0,00	14.898.605,60
Despesas Empenhadas	132.912,99	132.912,99
Despesas Liquidadas	118.889,72	118.889,72
Superávit Orçamentário	886.765,76	886.765,76

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	No Bimestre	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	132.912,99	132.912,99
Despesas Liquidadas	118.889,72	118.889,72

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	No Bimestre	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	1.535.088,65	10.692.863,45

RECEITAS / DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	No Bimestre	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos		
Receitas Previdenciárias (IV)		
Despesas Previdenciárias (V)		
Resultado Previdenciário (IV - V)		

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta fixada no anexo de metas fiscais da LDO (a)	Resultado apurado até o bimestre (b)	% em relação a meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	(828.987,05)	0,00 %
Resultado Primário	0,00	886.765,76	0,00 %

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento até o bimestre	Pagamento até o bimestre	Saldo
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	84.806,15	0,00	18.233,71	66.572,44
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS				
Poder Executivo	398.793,87	0,00	4.697,40	394.096,47
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	483.600,02	0,00	22.931,11	460.668,91

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor apurado até o bimestre	Limites constitucionais anuais	
		% Mínimo a aplicar no exercício	% Aplicado até o bimestre
Mínimo Anual de 25% dos Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE	405,17	25% / 18%	0,04 %
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino	0,00	60%	(23,79 %)

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o bimestre	Saldo a realizar
Receita de Operações de Crédito	0,00	1.350.831,25
Despesa de Capital Líquida	1.665,00	3.129.628,74

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício em Referência	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos				
Receitas Previdenciárias (IV)				
Despesas Previdenciárias (V)				
Resultado Previdenciário (IV - V)				

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o bimestre	Saldo a realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	181.963,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	183.373,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o bimestre	Limites constitucionais anuais	
		% Mínimo a aplicar no exercício	% Aplicado até o bimestre
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	70.468,13	15%	6,60 %

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas/RCL (%)	

Prefeitura do Município de Doutor Camargo
CNPJ: 76.282.714/0001-00 - www.doutorcamargo.pr.gov.br - email: rh@doutorcamargo.pr.gov.br
Rua Xavier da Silva, 1000 - Fone/Fax (44) 3238-1222 - CEP: 87.155-000 - Doutor Camargo - PR

DECRETO Nº 145/2017

Súmula – Exoneração de Pessoal em Cargos de Provimento em Comissão.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOUTOR CAMARGO, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

DECRETA:

*Art. 1º - E X O N E R A R **Por Pedido de Dispensa KARINA CAMPANHOLI BORGES**, portadora da **Cédula de Identidade R.G. nº 12.384.731-8-SESP-PR**, ocupante do Cargo de Provimento em Comissão, **Chefe de Divisão – Símbolo CC-3**, constante do **Anexo I da Lei Municipal nº 1300/2012 de 28/12/2012, Secretaria Municipal de Administração – Divisão de Administração Geral**, a partir do dia **31 de março de 2017.***

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Alquirino Bannach, em 29 de março de 2017.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

AFIXE-SE

EDILEN HENRIQUE XAVIER
Prefeito do Município

Prefeitura do Município de Doutor Camargo
CNPJ: 76.282.714/0001-00 - www.doutorcamargo.pr.gov.br - email: rh@doutorcamargo.pr.gov.br
Rua Xavier da Silva, 1000 - Fone/Fax (44) 3238-1222 - CEP: 87.155-000 - Doutor Camargo - PR

DECRETO Nº 146/2017

Súmula – Exoneração de Pessoal em Cargos de Provimento em Comissão.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOUTOR CAMARGO, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

DECRETA:

*Art. 1º - E X O N E R A R **Por Pedido de Dispensa SILVIA DE CASSIA NOCCHI OLIVEIRA**, portadora da **Cédula de Identidade R.G. nº 8.534.621-0-SESP-PR**, ocupante do Cargo de Provimento em Comissão, **Diretor de Departamento – Símbolo CC-2**, constante do **Anexo I, da Lei Municipal nº 1300/2012, de 28/12/2012, Secretaria Municipal de Assistência Social – Departamento Municipal de Programas Especiais**, a partir do dia **31 de março de 2017.***

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Alquirino Bannach, em 29 de março de 2017.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

AFIXE-SE

EDILEN HENRIQUE XAVIER
Prefeito do Município

Prefeitura do Município de Mandaguaçu
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 - Caixa Postal 81
PABX/FAX (44) 3245-8400 - CNPJ 76.285.329/0001-08
www.mandaguacu.pr.gov.br adm@mandaguacu.pr.gov.br

LEI Nº 1970/2017

Altera a redação do art. 3º da Lei Municipal nº 1.784/2012, que dispõe sobre a autorização ao Poder Executivo Municipal para doar imóvel à UNIÃO FEDERAL para construção da sede do Fórum Eleitoral da Comarca de Mandaguaçu, Estado do Paraná, e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Mandaguaçu, Estado do Paraná, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º O art. 3º da Lei Municipal nº 1.784/2012, de 16 de maio de 2012, que dispõe sobre a autorização ao Poder Executivo Municipal para doar imóvel à UNIÃO FEDERAL para construção da sede do Fórum Eleitoral da Comarca de Mandaguaçu, Estado do Paraná, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º. O imóvel de que trata esta Lei não poderá ser vendido, doado ou transferido, a qualquer título, pela donatária, devendo reverter ao patrimônio do Município de Mandaguaçu/PR, caso a União não venha lhe dar a destinação ao uso de Órgãos ou Entidades da Administração Pública Federal. " **(NR).**

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mandaguaçu, 29 de março de 2017.

Maurício Aparecido da Silva
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE ÂNGULO
Fone/Fax (44) 3256.1216
Rua Orlando Batista da Silveira, nº 01 - CEP 86.755-000 - Ângulo – Paraná
CNPJ 01.608.550/0001-50
www.angulo.pr.leg.br - administrativo@angulo.pr.leg.br

PORTARIA Nº. 007/2017

SUMULA: Concede Diária aos Vereadores da Câmara Municipal de Ângulo - Pr.

O Presidente da Câmara Municipal de Ângulo, Estado do Paraná, Sr. PEDRO MORAES, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º - Ficam concedidas diárias aos Vereadores abaixo relacionados, para custear despesas com viagem a Curitiba-Pr, onde durante os dias 29, 30 e 31 de março/2017, participarão do Curso "O Processo Legislativo Moderno e sua Implicações na Atuação do Vereador" que será promovido pela UVEPAR.

NOME	CARGO/MATRÍCULA	QUANT. DE DIÁRIAS	VALOR DA DIÁRIA	VALOR TOTAL DAS DIÁRIAS
Pedro Moraes	Vereador/Matrícula 00046	03	R$ 300,34	R$ 901,02
Márcio Clone Rissardo	Vereador/Matrícula 00044	03	R$ 300,34	R$ 901,02
Odirlei Zavatini	Vereador/Matrícula 00045	03	R$ 300,34	R$ 901,02

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ÂNGULO, EM 28 DE MARÇO DE 2017.

PEDRO MORAES
Presidente

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FLORESTA
ESTADO DO PARANÁ
Av. Getúlio Vargas, 2420 - Fone/Fax: (44) 3236-1222
CEP 87.120-000 - CNPJ 76.282.706/0001-55 - Floresta - Paraná
Homepage www.floresta.pr.gov.br
E-mail prefeitura@floresta.pr.gov.br

LEI N-º 1.287/2017
Autor: Poder Executivo

Autoriza o chefe do Poder Executivo Municipal a conceder aumento de 7,64%, alterando as tabelas de vencimentos contidas nos anexo II e IV da Lei Municipal n.º 1.098/2013 – Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos do Magistério Público da Rede Municipal de Ensino.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FLORESTA, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais, APROVOU e o Senhor Prefeito Municipal Ademir Luiz Maciel, SANCIONA a seguinte:

L E I:

Art.1º - Concede aumento de 7,64% (sete vírgula sessenta e quatro por cento) aos profissionais do Magistério Ativo, Inativo e Pensionista, atualizando os Anexos: Anexo II, Tabela de Vencimento dos Professores para Jornada de 20 (vinte) horas semanais e o Anexo IV, Tabela de Vencimentos dos Educadores Infantis para jornada de 30 (trinta) horas semanais, da Lei Municipal n.º 1.098/2013- Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos do Magistério Público da rede Municipal de Ensino, em cumprimento a Lei Federal n.º 11.738/2008.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1.º de Janeiro de 2017.

Edifício da Prefeitura Municipal de Floresta, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de março de 2017.

ADEMIR LUIZ MACIEL
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA
Av. Getúlio Vargas, Nº 2420, Centro, Floresta (PR) - CEP: 87120-000
Telefone: (44) 3236-1222 | Homepage: www.floresta.pr.gov.br
E-mail: prefeitura@floresta.pr.gov.br
CNPJ: 76.282.706/0001-55

ANEXO II - LEI MUNICIPAL Nº. 1.098/2013 – PROFESSOR 20 HORAS PISO NACIONAL 2017
REFERENCIA/CLASSE

	A		B		C		D		E		F		G		H	
NÍVEL	0.1.2.	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17
I	1.149,40	1.183,88	1.195,72	1.207,68	1.219,76	1.231,96	1.244,28	1.256,72	1.269,29	1.281,98	1.294,80	1.307,75	1.320,83	1.334,04	1.347,38	1.360,85
II	1.264,34	1.302,27	1.315,29	1.328,44	1.341,72	1.355,14	1.368,69	1.382,38	1.396,20	1.410,16	1.424,26	1.438,50	1.452,89	1.467,42	1.482,09	1.496,91
III	1.390,77	1.432,49	1.446,81	1.461,28	1.475,89	1.490,65	1.505,56	1.520,62	1.535,83	1.551,19	1.566,70	1.582,37	1.598,19	1.614,17	1.630,31	1.646,61
IV	1.599,39	1.647,37	1.663,84	1.680,48	1.697,28	1.714,25	1.731,39	1.748,70	1.766,19	1.783,85	1.801,69	1.819,71	1.837,91	1.856,29	1.874,85	1.893,60

	I		J		K		L		M		N		O
NÍVEL	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
I	1.374,46	1.388,20	1.402,08	1.416,10	1.430,26	1.444,56	1.459,01	1.473,60	1.488,34	1.503,22	1.518,25	1.533,43	1.548,76
II	1.511,88	1.527,00	1.542,27	1.557,69	1.573,27	1.589,00	1.604,89	1.620,94	1.637,15	1.653,52	1.670,06	1.686,76	1.703,63
III	1.663,08	1.679,71	1.696,51	1.713,48	1.730,61	1.747,92	1.765,40	1.783,05	1.800,88	1.818,89	1.837,08	1.855,45	1.874,00
IV	1.912,54	1.931,67	1.950,99	1.970,50	1.990,21	2.010,11	2.030,21	2.050,51	2.071,02	2.091,73	2.112,65	2.133,78	2.155,12

I. MAGISTÉRIO
II. MAGISTÉRIO + LICENCIATURA PLENA - I/II 10%
III. MAGISTÉRIO + LICENCIATURA PLENA + PÓS GRADUAÇÃO - II/III 10%
IV. MAGISTÉRIO + LICENCIATURA PLENA + PÓS GRADUAÇÃO EM NÍVEL DE MESTRADO - III/IV 15%
ENTRE CLASSES COM 2% - SUBCLASSES 1%
GRATIFICAÇÃO DIRETOR DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 50% - NÍVEL INICIAL EM QUE SE ENCONTRA NA CARREIRA
GRATIFICAÇÃO DIREÇÃO UNIDADES ESCOLARES 40 HORAS 50% - NÍVEL INICIAL EM QUE SE ENCONTRA NA CARREIRA
GRATIFICAÇÃO DIREÇÃO UNIDADES ESCOLARES E DME 20 HORAS 25% - NÍVEL INICIAL EM QUE SE ENCONTRA NA CARREIRA
GRATIFICAÇÃO SUPORTE PEDAGÓGICO 40% - NÍVEL INICIAL EM QUE SE ENCONTRA NA CARREIRA
GRATIFICAÇÃO SALA ESPECIAL E DE RECURSO 10% - NÍVEL INICIAL EM QUE SE ENCONTRA NA CARREIRA
GRATIFICAÇÃO PROGRAMAS DO FNDE - 40 HORAS 20% E 20 HORAS 10% - NÍVEL INICIAL EM QUE SE ENCONTRA NA CARREIRA

ADEMIR LUIZ MACIEL

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA
Av. Getúlio Vargas, Nº 2420, Centro, Floresta (PR) - CEP: 87120-000
Telefone: (44) 3236-1222 | Homepage: www.floresta.pr.gov.br
E-mail: prefeitura@floresta.pr.gov.br
CNPJ: 76.282.706/0001-55

ANEXO IV - LEI MUNICIPAL Nº. 1.098/2013- EDUCADOR INFANTIL 30 HORAS 2017
REFERENCIA/CLASSE

	A		B		C		D		E		F		G	
NÍVEL	0.1.2.	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
I	1.724,10	1.749,96	1.758,71	1.767,50	1.776,34	1.785,22	1.794,15	1.803,12	1.812,14	1.821,20	1.830,31	1.839,46	1.848,66	1.857,90
II	1.810,31	1.837,46	1.846,65	1.855,88	1.865,16	1.874,49	1.883,86	1.893,28	1.902,75	1.912,26	1.921,82	1.931,43	1.941,09	1.950,80
III	1.900,83	1.929,34	1.938,99	1.948,68	1.958,42	1.968,21	1.978,05	1.987,94	1.997,88	2.007,87	2.017,91	2.028,00	2.038,14	2.048,33

	H		I		J		K		L	
NÍVEL	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25
I	1.867,19	1.876,53	1.885,91	1.895,34	1.904,82	1.914,34	1.923,91	1.933,53	1.943,20	1.952,92
II	1.960,55	1.970,35	1.980,20	1.990,10	2.000,05	2.010,05	2.020,10	2.030,20	2.040,35	2.050,55
III	2.058,57	2.068,86	2.079,20	2.089,60	2.100,05	2.110,55	2.121,10	2.131,71	2.142,37	2.153,08

I. MAGISTÉRIO
II. MAGISTÉRIO + LICENCIATURA PLENA - I/II 5%
III. MAGISTÉRIO + LICENCIATURA PLENA + PÓS GRADUAÇÃO - II/III 5%
ENTRE CLASSES COM 1% - SUBCLASSES 0,5%

ADEMIR LUIZ MACIEL
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FLORESTA
ESTADO DO PARANÁ
Av. Getúlio Vargas, 2420 - Fone/Fax: (44) 3236-1222
CEP 87.120-000 - CNPJ 76.282.706/0001-55 - Floresta - Paraná
Homepage www.floresta.pr.gov.br
E-mail prefeitura@floresta.pr.gov.br

LEI N-º 1.288/2017
Autor: Poder Executivo

Modifica dispositivo da Lei Municipal n-º 1.280/2016, que autoriza cessão de direito real de uso de bem municipal a THOMASI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARVÃO ATIVADO LTDA E THOMASI NUTRIÇÃO ANIMAL LTDA, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FLORESTA, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais, APROVOU e o Senhor Prefeito Municipal Ademir Luiz Maciel, SANCIONA a seguinte:

L E I:

Art.1º - O dispositivo da Lei Municipal n-º 1.280/2016, abaixo enumerado, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º – O Poder Executivo fica autorizado a conceder direito real de uso do imóvel de propriedade do Município constituído pelo Lote 39-A-1 (trinta e nove – A – um), situado na Gleba Caxias, neste Município de Floresta, com área de 15.000 m² (quinze mil metros quadrados), objeto da Matrícula Imobiliária nº. 59.026 do 2º Serviço de Registro de Imóveis de Maringá-Paraná, em favor de "THOMASI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARVÃO ATIVADO LTDA", CNPJ sob nº. 26.106.916/0001-14, e "THOMASI NUTRIÇÃO ANIMAL LTDA", CNPJ sob nº. 26.760.163/0001-66, para instalação de uma fábrica de carvão ativado."

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Floresta, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de março de 2017.

ADEMIR LUIZ MACIEL
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FLORESTA
ESTADO DO PARANÁ
Av. Getúlio Vargas, 2420 - Fone/Fax: (44) 3236-1222
CEP 87.120-000 - CNPJ 76.282.706/0001-55 - Floresta - Paraná
Homepage www.floresta.pr.gov.br
E-mail prefeitura@floresta.pr.gov.br

LEI N-º 1.290/2017
Autor: Poder Executivo

Autoriza celebração de Termo de Cooperação Mútua com o Município de Itambé-Pr.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FLORESTA, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais, APROVOU e o Senhor Prefeito Municipal Ademir Luiz Maciel, SANCIONA a seguinte:

L E I:

Art.1º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Termo de Cooperação Mútua com o Município de Itambé-PR, com vigência até dia 31 de dezembro de 2020, para fins de execução de serviços de ampliação, recuperação, melhoramentos e conservação de estradas e carreadores que servem as zonas rurais limítrofes entre ambos os municípios, devidamente amparado no Art. 62, da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 2º - Para fazer face às despesas oriundas da presente Lei, utilizar-se-á a dotação orçamentária própria constante do Orçamento em vigor e, na falta desta, fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar e/ou Especial.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Floresta, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de março de 2017.

ADEMIR LUIZ MACIEL
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FLORESTA
ESTADO DO PARANÁ
Av. Getúlio Vargas, 2420 - Fone/Fax: (44) 3236-1222
CEP 87.120-000 - CNPJ 76.282.706/0001-55 - Floresta - Paraná
Homepage www.floresta.pr.gov.br
E-mail prefeitura@floresta.pr.gov.br

LEI N-º 1.291/2017
Autor: Poder Executivo

Autoriza celebração de Termo de Cooperação Mútua com o Município de Marialva-Pr.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FLORESTA, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais, APROVOU e o Senhor Prefeito Municipal Ademir Luiz Maciel, SANCIONA a seguinte:

L E I:

Art.1º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Termo de Cooperação Mútua com o Município de Marialva-PR, com vigência até dia 31 de dezembro de 2020, para fins de execução de serviços de ampliação, recuperação, melhoramentos e conservação de estradas e carreadores que servem as zonas rurais limítrofes entre ambos os municípios, devidamente amparado no Art. 62, da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 2º - Para fazer face às despesas oriundas da presente Lei, utilizar-se-á a dotação orçamentária própria constante do Orçamento em vigor e, na falta desta, fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar e/ou Especial.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Floresta, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de março de 2017.

ADEMIR LUIZ MACIEL
Prefeito Municipal